



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL *PR. MARCO FELICIANO*

**PROJETO DE LEI Nº 3090 DE 2023**

**( Do Senhor Deputado Raimundo Santos / PSD-PA)**

Dispõe sobre instituir o dia 9 de junho como o Dia Nacional a Música Gospel.

**Autor:** Deputado Raimundo Santos

**Relator:** Deputado Pr. Marco Feliciano

**I - RELATÓRIO**

A música gospel é um fenômeno cultural de grande importância e relevância no cenário brasileiro. Suas raízes históricas e sua influência contemporânea demonstram a necessidade de reconhecimento oficial através da instituição do Dia Nacional da Música Gospel em 9 de Junho, a fim de celebrar e honrar esse gênero musical e sua contribuição para a sociedade brasileira.

**II – VOTO DO RELATOR**

**II.1 – Contextualização da Música Gospel no Brasil:** A música Gospel tem uma longa trajetória no Brasil. Desde suas raízes históricas, a música Gospel tem desempenhado um papel fundamental na formação de identidades e valores da nossa população brasileira, refletindo tanto as tradições religiosas quanto a riqueza cultura do país.



**II.2 – Transformação de Vidas e Comunidades:** A música Gospel tem o poder de transformar vidas e comunidades. Suas letras profundas e melodias envolventes muitas vezes abordam temas universais, como amor, perdão, redenção e empatia, tocando os corações e encorajando a reflexão e a mudança positiva.

**II.3 - Contribuição Cultural e Social:** A música Gospel desempenha um papel crucial na promoção de valores e princípios éticos, como amor, solidariedade, paz e esperança. Além disso, tem sido uma ferramenta poderosa para a disseminação da fé, desempenhando um papel significativo na vida de milhões de brasileiros.

**II.4 – Liberdade Religiosa e Diversidade:** O reconhecimento do Dia Nacional da Música Gospel é um reflexo do respeito à liberdade religiosa, assegurada pela Constituição Brasileira.

**II.5 – Estímulo à Indústria Criativa e Cultural:** A criação do Dia Nacional da Música Gospel proporcionará um incentivo adicional à indústria criativa e cultural, impulsionando a produção de novas obras e oportunidades de emprego para artistas, produtores e profissionais do setor.

**II.6 – Conclusão Do Voto:** Em virtude de sua significativa contribuição cultural, social e religiosa, é recomendável a instituição do Dia Nacional da Música Gospel em 9 de junho como forma de expressar profunda fé, esperança e transformação. Sua importância vai além dos limites da religião, permeando a vida cotidiana de muitos brasileiros. A instituição do Dia Nacional da Música Gospel em 9 de junho é uma maneira de honrar e celebrar esse legado cultural, reconhecendo sua relevância e seu impacto positivo na sociedade brasileira. A aprovação desta proposta representa importante passo na valorização da música gospel, reconhecendo sua importância na sociedade brasileira.



Diante do exposto, manifesto meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3090, de 2023. Esta iniciativa representa um ato de justiça, reconhecendo uma expressão cultural marcante e fundamental na identidade do povo brasileiro. Que possamos junto, celebrar e honrar a música gospel, promovendo a união e o respeito entre todos os cidadãos.

**PR. MARCO FELICIANO**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**PL/SP**

